TC 72-001.143.11-00

BALANÇO. EXERCÍCIO 2010. HSPM. APROVADO. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Acompanham TCs 72.000.999.10-05, 72.001.499.10-18, 72.001.789.10-06, 72.000.134.11-84, 72.000.601.11-58, 72.000.895.11-90 e 72.001.279.11-00.

Legislação citada: Art. 96, Lei 4.320/64; Lei 14.661/07, Lei Mun. 13.766/04, Arts. 3º, § 1º e 5º, Dec. Mun. 51.191/10

2.732ª Sessão Extraordinária

Transito em julgado: 28/07/2014

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.000.837.12-75 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, relativos ao Balanço do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, referente ao exercício de 2010.

CONSIDERANDO o caráter essencialmente contábil e de adequação formal das contas anuais para efeito deste julgado;

CONSIDERANDO que para a maioria das impropriedades apontadas já foi realizado ou está em curso algum esforço de superação pela Administração do HSPM;

CONSIDERANDO que a superação das impropriedades detectadas depende da consistência do repasse de recursos por parte do Executivo Municipal, requisito este alheio ao âmbito de competência do HSPM;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas nos controles internos não apresentam relevância suficiente para macular a regularidade das contas apresentadas, as quais foram regularmente demonstradas de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que, apesar do desempenho operacional da Entidade registrar índices de produção e de saúde insuficientes, ainda assim, o resultado das pesquisas de opinião, aplicadas pelo HSPM, demonstrou ser positiva a satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados, quando conseguem atendimento;

CONSIDERANDO os esforços empreendidos pela Administração do HSPM para o atendimento das determinações e recomendações deste Tribunal, visto que restava apenas uma sem atendimento relativa ao julgamento das contas do exercício de 2006,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as contas do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, relativas ao exercício de 2010, ressalvados os aspectos eventualmente não analisados ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em reiterar a determinação pendente de 2006, quanto à "instalação do sistema de ar-condicionado na UTI do 6º andar".

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar que o HSPM:

1. promova os devidos ajustes no sistema "Softcamp" a fim de tornar a gestão de suprimentos mais eficiente, segura e célere;

2. substitua os equipamentos considerados em mau estado de conservação, priorizando os destacados no relatório;

3. promova as ações necessárias visando ao encaminhamento de medidas legislativas para compatibilizar os salários dos profissionais do Hospital aos valores do mercado de trabalho, readequando e completando seu Quadro de Pessoal;

4. amplie e melhore o acesso telefônico para agendamento das consultas médicas, incluindo a questão no Planejamento Estratégico Anual como ação específica.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão ao HSPM, bem como aos Excelentíssimos Senhor Prefeito Municipal e Senhor Secretário Municipal da Saúde, para as providências cabíveis visando à adequação dos recursos financeiros a serem repassados ao HSPM, bom como à melhoria no quadro de pessoal, de forma a minimizar os danos e impactos causados pela insuficiência de repasses e de pessoal.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 19 de março de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro

JOÃO ANTONIO
Conselheiro